



PARECER Nº 18/2022 CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS Nº 20210338 CELEBRADO COM A EMPRESA POSTO CARIRI LTDA.

Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato Nº 20210338, celebrado com a empresa AUTO POSTO CARIRI LTDA, originado do Pregão Eletrônico Nº 048/2021.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, quais sejam:

- manifestação do fiscal do contrato Nº 20210338, fls. 01 e 02 dos autos;
- portaria nº 617/2021, de 20 de outubro de 2021, dispondo sobre a nomeação de fiscal de contrato, fls. 03 dos autos;
- cópia do contrato Nº 20210338, fls. 04 a 13 dos autos;
- manifestação do Secretário Municipal de Infraestrutura, apresentando justificativas para a prorrogação do contrato, fls. 14 dos autos;
- cópia do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo a convênio 029/2021 celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes, fls. 15 a e 16 dos autos;
- publicação do extrato da prorrogação do convênio no Diário Oficial do Estado, fls. 17 dos autos;
- autorização do Prefeito para impulso do processo, fls. 19 dos autos;
- documento de interesse na prorrogação do prazo do contrato 20210338, fls. 22 dos autos;
- documentos de habilitação fiscal da empresa POSTO CARIRI LTDA, fls. 23 a 28 dos autos;
- informação do Departamento de Planejamento da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as despesas com a aquisição do combustível junto a contratada, fls. 30 dos autos;
- declaração de adequação orçamentária e financeira do Prefeito, fls. 32 dos autos;
- autorização do Prefeito para a realização da despesa, fls. 33 dos autos;
- cópia do decreto nº 28, de 06 de janeiro de 2021 de nomeação da Comissão Permanente de Licitação; fls. 34 a 39 dos autos;
- apresentação de justificativa e base legal para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls.40 a 41 dos autos;
- minuta do termo aditivo, fls. 42 e 43 dos autos;



-parecer jurídico, fls. 45 a 48 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento ao contrato Nº 20210338 celebrado com a pessoa jurídica AUTO POSTO CARIRI LTDA, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos, inclusive numerando e rubricando as folhas do processo.

Quanto ao aspecto legal, se encontram justificada e autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que foi aceito pela contratada, conforme documento juntado aos autos, atendendo assim ao disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Somado a isso, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as despesas com a aquisição do combustível, objeto do contrato 20210338, sendo tudo submetido a análise da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do termo aditivo.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210338, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Recomendo, para a necessidade do envio via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo conforme dispõe o Art. 12, inciso II, da Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 20 de dezembro de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021